

TIMOR-LESTE

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

Chefe de Estado:	José Manuel Ramos-Horta
Chefe de Governo:	Kay Rala Xanana Gusmão
Penal de morte:	abolicionista para todos os crimes
População:	1,1 milhões
Esperança média de vida:	60,7 anos
Taxa de mortalidade - menores de 5 anos (m/f):	92/91 por 1000
Taxa de literacia nos adultos:	50,1 por cento

Persistiu a impunidade para as graves violações dos direitos humanos cometidas durante o referendo sobre a independência de Timor-Leste em 1999 e os anteriores 24 anos de ocupação indonésia. O sistema judicial continuou enfraquecido e o acesso à Justiça era limitado. As forças policiais e de segurança continuaram a usar força excessiva e desnecessária. Os índices de violência doméstica permaneceram elevados.

Antecedentes

Em Fevereiro, o Conselho de Segurança da ONU aprovou unanimemente o prolongamento da sua missão em Timor-Leste por mais um ano. Em Setembro, foi criada a Comissão Nacional dos Direitos da Criança e o governo assinou o Protocolo Opcional ao Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais. Todos os 65 campos de pessoas deslocadas internamente foram oficialmente encerrados no decurso do ano. No entanto, cerca de 100 famílias continuavam em abrigos provisórios.

Sistema judicial

Em Junho, entrou em vigor um novo Código Penal que incluía as disposições do Estatuto de Roma, mas era insuficiente para desafiar a impunidade pelos crimes do passado. O Código Penal criminalizou o aborto na maior parte dos casos. A Lei da Protecção de Testemunhas, que entrou em vigor em Julho, tinha algumas deficiências graves, como não incluir as vítimas de crimes na definição de "testemunhas". Apesar do aumento do número de juizes e advogados nos distritos, o acesso à Justiça continuou a ser limitado.

Forças policiais e de segurança

Registaram-se pelo menos 45 alegações de violações dos direitos humanos por parte da polícia e [oito] por parte dos militares, principalmente relacionadas com maus-tratos e uso excessivo da força. Os mecanismos de responsabilização da polícia e dos militares eram fracos. Trazer perante a Justiça os responsáveis pela violência de 2006, que eclodiu após a desmobilização de um terço do exército, continuou a ser um processo lento e incompleto, mas vários casos foram investigados, encontravam-se a aguardar julgamento ou foram concluídos. Nenhum membro das forças de segurança foi responsabilizado pela violência durante o estado de emergência de 2008.

Violência contra mulheres e raparigas

Persistiram elevados níveis de violência com base na orientação sexual e na identidade de género. As mulheres que apresentaram queixa por violência doméstica foram frequentemente encorajadas a resolver o problema através de mecanismos tradicionais, em vez de recorrerem ao sistema de Justiça Criminal.

Impunidade

Os relatórios da Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação (CAVR) e da Comissão para a Verdade e Amizade Indonésia-Timor-Leste (CTF) documentando as violações dos direitos humanos ainda não tinham sido debatidos no parlamento no final do ano. No entanto, numa medida considerada positiva, foi aprovada em meados de Dezembro uma directiva parlamentar sobre a criação de uma instituição para dar seguimento às recomendações da CAVR/CTF. O Procurador-Geral não formalizou quaisquer novas acusações com base nas conclusões da Unidade de Crimes Graves da ONU sobre os crimes cometidos em 1999. Apenas [uma] pessoa permanecia detida por estes crimes.

■ A 30 de Agosto, o governo libertou Martenus Bere, um líder de uma milícia indiciado pela ONU por crimes contra a Humanidade cometidos em 1999. Bere regressou – como homem livre – à Indonésia em Outubro.

Em Agosto, o presidente rejeitou os apelos para a criação de um tribunal internacional para julgar os crimes do passado. Em Setembro, o Congresso Nacional das Vítimas apelou à criação de um tribunal internacional.

Visita/relatório da Amnistia Internacional

🚗 Delegados da Amnistia Internacional visitaram Timor-Leste em Junho e Julho.

📄 "Gritamos por justiça": Dez anos depois, a impunidade persiste em Timor-Leste (ASA 57/001/2009)